



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.283/2021.

Data: 30 de junho de 2.021

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública Municipal, a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PÉROLA D'OESTE/PR – OPAPD (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos) ”.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Por preencher cumulativamente todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº 1.270/2021, é declarada de utilidade pública municipal a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PÉROLA D'OESTE – OPAPD (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos), com sede na cidade de Pérola D'Oeste/PR.

Art. 2º Cessar-se-ão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

- a) Deixar de apresentar o relatório circunstanciado, previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.270/2021;
- b) negar - se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 3º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal competente, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 30 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal